

Zimbra**cpl@cmbh.mg.gov.br**

Câmara M. de BH - Edital nº 18/2015 PE (SRP)

De : FERNANDO LUCINDO
<fernanluc@yahoo.com.br>

Ter, 21 de jul de 2015 13:53

Assunto : Câmara M. de BH - Edital nº
18/2015 PE (SRP)

Para : cpl@cmbh.mg.gov.br

Ilustre pregoeiro, analisando o edital e respostas a questionamentos anteriormente enviadas, vimos fazer o seguinte questionamento:

Considerando, conforme item 2 da resposta a questionamento da empresa Rondave, que "o edital prevê que o veículo deverá ficar à disposição vinte e quatro horas, as empresas deverão considerar essa disposição para fazer o alocamento de profissionais suficientes para cobertura de todo o serviços, na forma prevista"(sic), sem distinção de dias, ou seja, de segunda a segunda;

Considerando que o valor máximo de contratação considera a orçamentação prévia, onde é previsto o valor de apenas 1(uma) mão-de-obra por veículo;

Considerando o estabelecido nos artigos 58 e 59 da CLT, bem como art. 7º, XIII da CF/88, ainda as disposições da Convenção Coletiva da Categoria (Motoristas) de Belo Horizonte;

Considerando ser humanamente impossível a qualquer trabalhador cumprir a jornada estabelecida (24h por dia 7 dias da semana);

Considerando, ainda, os princípios constitucionais da Dignidade da Pessoa Humana, Razoabilidade, Eficiência, dentre outros, bem como o estatuído no inciso V da súmula 331 do TST;

Perguntamos:

Sendo previsto (orçamentação) o pagamento apenas de 1 (uma) mão-de-obra por veículo, como a licitante vencedora conseguirá sustentar a prestação de serviços 24h por dia 7 dias da semana, alocando a quantidade de profissionais necessários para esses serviços, com R\$1.305,27 (mil

trezentos e cinco reais e vinte e sete centavos) conforme
estimativa da COOSERV tido como preço balizador?

No aguardo.

Att.

Fernando Lucindo
FAMA TRANSPORTES LTDA
CNPJ 11.094.114/0001-64



Resposta 22/07/2015 11:46:32

A dúvida encontra-se respondida no item 3.3.2 e subitem 3.3.2.1 do Anexo Termo de Referência que integra o Edital (fl. 120 do processo) cujo conteúdo é o seguinte: '3.3.2 - Os veículos deverão ser vinculados exclusivamente ao cumprimento do serviço previsto neste Termo de Referência e serem mantidos à disposição dos respectivos gestores por 24 (vinte e quatro) horas. 3.3.2.1 - Em decorrência da regra prevista no item 3.3.2, poderá cada gestor do contrato em caso de utilização efetiva FORA DO HORÁRIO COMERCIAL E DE DIA ÚTIL, CONDUZIR DIRETAMENTE O VEÍCULO OU POR OUTRA PESSOA DE SUA ESCOLHA, sendo que, neste caso, em se fazendo necessário o abastecimento do veículo, isso se efetivará por conta exclusiva do mesmo gestor, fora das regras deste Termo de Referência'. Portanto, o motorista apenas ficará a disposição de cada gestor nos dias úteis e no horário comercial.

Fechar